



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2025

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

## PROCESSO N.º 10.614/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

**ENTIDADE:** **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA - ADESAI**, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida Barros, n.º 85, Parque São Jorge, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18409-330, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.781-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 983.892.388-53, residente e domiciliado na Rua Espanha, n.º 75, Jardim Europa, Itapeva/SP

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a cooperação para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando oferta de 104 vagas para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, 11 meses e 29 dias, conforme princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e plano de trabalho.

Fls. 85

Livro n.º 366

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
- VIII.** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX.** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- X.** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI** . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII** . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII** . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV** . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I** . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II** . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

**III** . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

**IV** . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

**V** . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

**VII.** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

**VIII.** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

**IX.** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

**X.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

**XI.** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA QUARTA

O repasse financeiro será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a per capita, a ser pago até o teto máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais mediante lista de atendidos de acordo com as vagas destinadas aos territórios de abrangência, a ser depositada mensalmente em conta corrente de titularidade da beneficiária após à execução do objeto, conforme envio de ofício de solicitação de pagamento.

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA QUINTA



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, conforme disposto em chamamento público.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

**Órgão: 08.00.00;**  
**Unidade: 08.04.00;**  
**Categoria Econômica: 3.3.50.39.00;**  
**Função: 08;**  
**Sub função: 245;**  
**Programa 4001;**  
**Ação 2326;**  
**Fonte de Recurso: 01;**  
**Código de Aplicação 5100000;**  
**Despesa: 4180.**

## DA VIGÊNCIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### **CLÁUSULA OITAVA**

A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou

Fls. 89

Livro n.º 366

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA NONA**

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## DAS ALTERAÇÕES

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DO FORO

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ADRIANA DUCH  
MACHADO:1759  
3973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
OU=CN=17593973859,OU=329368000132,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=(em branco),CN=ADRIANA.DUCH.MACHADO:17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.12 16:27:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA  
Data: 12/09/2025 16:18:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**  
Representante Legal  
Entidade

**FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058. 940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017



### ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROJETO CRESCER I

NATUREZA DO MOVIMENTO/DESPESAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Hort frut.	R\$2.000,00											
Frios /logurte	R\$2.000,00											
Frangos	R\$2.500,00											
Supermercado	R\$6.500,00											
<b>TOTAL</b>	<b>R\$13.000,00</b>											

Obs.: Deverá ser previsto despesas vinculadas ao Objeto e as necessárias para a operacionalização/gestão do Serviço.

Itapeva, 30 de Julho de 2025

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 adesai@terra.com.br / secretaria-adesai@hotmail.com

Itapeva/SP

Página: 91



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2025

## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

## PROCESSO N.º 10.614/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

**ENTIDADE:** **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA - ADESAI**, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida Barros, n.º 85, Parque São Jorge, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18409-330, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.781-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 983.892.388-53, residente e domiciliado na Rua Espanha, n.º 75, Jardim Europa, Itapeva/SP

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a cooperação para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando oferta de 101 vagas para adolescentes de 15 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, conforme conforme princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social e plano de trabalho.

Fls. 108

Livro n.º 366

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
- VIII.** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IX.** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- X.** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI** . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII** . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII** . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV** . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

**I** . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

**II** . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

**III** . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

**IV** . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

**V** . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

**VII.** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

**VIII.** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

**IX.** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

**X.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

**XI.** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

## DO VALOR

### CLÁUSULA QUARTA

O repasse financeiro será no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a per capita, a ser pago até o teto máximo de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mensais mediante lista de atendidos de acordo com as vagas destinadas aos territórios de abrangência, a ser depositada mensalmente em conta corrente de titularidade da beneficiária após à execução do objeto, conforme envio de ofício de solicitação de pagamento.

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA QUINTA

Fls. 111

Livro n.º 366

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, conforme disposto em chamamento público.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **CLÁUSULA SEXTA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

**Órgão: 08.00.00;**  
**Unidade: 08.04.00;**  
**Categoria Econômica: 3.3.50.39.00;**  
**Função: 08;**  
**Sub função: 245;**  
**Programa 4001;**  
**Ação 2326;**  
**Fonte de Recurso: 01;**  
**Código de Aplicação 5100000;**  
**Despesa: 4180.**

## DA VIGÊNCIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### **CLÁUSULA OITAVA**

A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

### **CLÁUSULA NONA**

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

## **DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fls. 113

Livro n.º 366

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## DAS ALTERAÇÕES

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DO FORO

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17539373859  
ND-C-Br, O-ICP-Brasil, OU-VideoConferencia,  
OU=1083293600132, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH  
MACHADO:17539373859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.12 16:26:56-03'00'  
Favor PDF Reader, Versão: 2025.2.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeita Municipal  
Município

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO LOURENCO DA CRUZ  
Data: 12/09/2025 16:08:39-03'00'  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**  
Representante Legal  
Entidade

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA  
Data: 12/09/2025 16:18:09-03'00'  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## **TESTEMUNHAS:**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.738 de 04/04/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182 de 27/10/2017

## A. D. E. S. A. I.

### ANEXO III

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROJETO CRESCER II

##### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DO MOVIMENTO/DESPESA	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
SAS												
Assistente Social	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36	3.214,36
Encarregada Administrativa	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
Assistente Financeira	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
Monitor de Informática	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74	1.449,74
Aux. De Serviços Gerais	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29	1.473,29
Aux. de Cozinha	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94	1.577,94
Contrapartida	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33	290,33
<b>TOTAL</b>	R\$12.915,33											

Obs.: Deverá ser previsto despesas vinculadas ao Objeto e as necessárias para a operacionalização/gestão do Serviço.

Itapeva, 30 de Julho de 2025

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 [adesai@terra.com.br](mailto:adesai@terra.com.br) / [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com)

Página: 200

Fls. 129  
Livro n.º 366  
Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2025

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PROCESSO N.º 12.624/2025

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal**, Sra. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP; devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º 5.295, de 5 de agosto de 2025**; e de outro lado

**ENTIDADE:** **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA - ADESAI**, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida Barros, n.º 85, Parque São Jorge, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18409-330, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.487.781-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 983.892.388-53, residente e domiciliado na Rua Espanha, n.º 75, Jardim Europa, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, através de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus artigos 2º, inciso VIII-A, 29 e 31 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução de Projeto de atendimento de qualidade aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul), disponibilizando melhor circulação de veículos nas vagas da cidade. O Foco social é de oferecer oportunidade do 1º emprego para jovens com idade entre 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, profissionalizando-os e assim, consequentemente possibilitando melhor qualidade de vida a todos, conforme Plano de Trabalho anexo e a Lei Municipal n.º 3.665, de 2 de abril de 2014.

Fls. 242

Livro n.º 364

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **PARAGRÁFO ÚNICO**

O presente Acordo de Cooperação não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os partícipes.

## **DO LOCAL E DATA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Acordo de Cooperação é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Este Acordo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seus artigos 29 e 31 e **Lei Municipal n.º 5.295, de 5 de agosto de 2025**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **CLÁUSULA QUARTA**

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à execução do Plano de Trabalho, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

**II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

**V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**VI.** fiscalizar desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir

Fls. 243

Livro n.º 364

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

relatórios de execução do Acordo de Cooperação, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

**VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

**VIII.** receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 203 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IX.** no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

**X.** suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

**XI.** esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

**XII.** expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

**XIII.** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

**XIV.** exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 1, de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**XV.** aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## **CLÁUSULA QUINTA**

Obriga-se a **ENTIDADE**:

- I**. executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II**. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- III**. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- IV**. manter sinalização vertical e horizontal existente, fornecendo equipamentos e materiais e implantar as novas vagas que venham a ser criadas através de decreto;
- V**. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI**. manter e movimentar conta bancária específica para o recebimento dos recursos provenientes da venda dos bilhetes atrelados ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul);
- VII**. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII**. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Acordo de Cooperação, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX**. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X**. assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI**. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização,



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido;

**XII** . responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da instituição parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

**XIII** . permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias no âmbito do **MUNICÍPIO** e órgão de controle interno e externo, aos documentos relativos à execução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

**XIV** . manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como as Leis Municipais nº. 3.665, de 2 de abril de 2014 e 5.295, de 5 de agosto de 2025.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA SEXTA

O presente Acordo de Cooperação não prevê a transferência de recursos orçamentários, gerando apenas serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho, bem como projetos decorrentes deste, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas neste Acordo e Plano de Trabalho conforme as suas disponibilidades logísticas.

**§1º** O presente Acordo não prevê a transferência de recursos financeiros, isto é, em pecúnia, entre as partes, cabendo a cada instituição aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para o cumprimento deste Acordo, relativos às atividades que lhes forem atribuídas.

**§2º** O presente Acordo de Cooperação não gera relação de emprego entre os funcionários da **ENTIDADE** e o **MUNICÍPIO**.

## DA VIGÊNCIA

### CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Fls. 246

Livro nº 364

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## PARÁGRAFO ÚNICO

O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante justificativa expressa e interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### CLÁUSULA OITAVA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

**§1º** Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

**§2º** Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, depois de contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

## DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

### CLÁUSULA NONA

A avaliação e monitoramento da execução deste Acordo de Cooperação ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Defesa Social por meio de Comissão designada pela Portaria 9.987, de 5 de agosto de 2025.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Fica designado como Gestor da Parceria por meio da Portaria nº 9.988, de 5 de agosto de 2025, o Sr. Luciano José Barbarotti, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.820.638-90 e inscrito no CPF/MF sob n.º 256.886.228-90 tendo como obrigações:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

## DA SUSPENSÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Haverá pena de suspensão da autorização de exploração e a **ENTIDADE** ficará suspensa de explorar a atividade prevista no plano de trabalho por prazo determinado na Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, nas seguintes hipóteses:

**I** – inexecução do objeto avençado;

**II** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

**III** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

**IV** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

## DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Acordo de Cooperação poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## DAS ALTERAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fls. 248

Livro n.º 364

Exercício de 2025



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO FORO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Acordo de Cooperação.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:1759373859, OI=ADRIANA DUCH, OI=10832636000132, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A3, OU=em branco, CN=ADRIANA DUCH MACHADO:1759373859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Itapeva  
Data: 06/08/2025 17:25:37-03'00'  
Esg: PDF Reader, Versão: 2025.1.0

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Município

Documento assinado digitalmente

**ANTONIO LOURENCO DA CRUZ**  
Data: 06/08/2025 17:03:25-03'00'  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO LOURENÇO DA CRUZ**  
Representante Legal  
Entidade

Documento assinado digitalmente  
ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAUJO  
Data: 06/08/2025 17:22:21-03'00'  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTO FERNANDES NOGUEIRA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

### TESTEMUNHAS:

## ANEXO I



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

### **A. D. E. S. A. I.**

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

## ANEXO II

### **PLANO DE TRABALHO 2023**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Nome da Organização: Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva - ADESAI

Data de Constituição: 29/10/1980

CNPJ: 50.801.190/0001-14 Data de inscrição no CNPJ: 19/02/1981

Endereço: Joaquim de Almeida Barros, nº85.

Cidade/UF: Itapeva/SP

Bairro: Parque São Jorge

CEP: 18.409-330

Telefone: (15) 3522-4507 / 99736-5019 Fax:

Site/e-mail: [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com) / [pedagogico.treinamento@hotmail.com](mailto:pedagogico.treinamento@hotmail.com)

Horário de funcionamento: 07h30min às 18h00min.

Dias da semana: De segunda à sexta-feira.

#### **1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS**

Inscrição no CMAS	Nº 008/2022
Registro no CMDCA	Nº 007/2022
Inscrição no CNAS	Nº
Inscrição no CMI	Nº
CEBAS – último registro e validade	Nº 71.000.035146/2017- 71 Validade: 31/12/2024
Utilidade Pública ( <input type="checkbox"/> ) Federal ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Estadual ( <input type="checkbox"/> ) Municipal( <input checked="" type="checkbox"/> )	Nº 45.739 Nº 003/2004

Outros: \_\_\_\_\_

1



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372 058.940-119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Genivaldo Tezoto		
Cargo: Presidente		Profissão: Engenheiro Civil
CPF: 050.460.518-69 RG: 11.908.005	Data de nascimento: 25/11/1960	Órgão Expedidor: SSP-SP
Vigência do mandato da diretoria atual		de 01/04/2021 até 31/03/2023

### 1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: João Silveira Gomes Filho		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Médico Veterinário
CPF: 072.733.528-61	RG: 13.642.102	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Francisco Carlos Cerdeira Cesar		
Cargo: 1º Secretario		Profissão: Dentista
CPF: 794.397.138-87	RG: 8.249.121	Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Carlos Henrique Machado		
Cargo: 2º Secretario		Profissão: Aposentado Bancário
CPF: 11.944.575	RG: 072.898.708-24	Órgão Expedidor: SSP-SP
Nome do Diretor: Antonio Lourenço da Cruz		
Cargo: 1º Tesoureiro		Profissão: Aposentado
CPF: 983.892.388-53	RG: 9.487.781-6	Órgão Expedidor: SSP-SP

2



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

--	--	--

Nome do Diretor: Pedro Curt Kaesemodel

Cargo: 2º Tesoureiro	Profissão: Empresário
----------------------	-----------------------

CPF: 892.156.058-00	RG: 9.487.702	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	---------------	-------------------------

Nome do Diretor: Marcelo Rocha de Rezende

Cargo: Diretor de atividades Profissionalizantes	Profissão: Empresário
--	-----------------------

CPF: 074.322.428-01	RG: 30.425.298-0	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	------------------	-------------------------

Nome do Diretor: Marcelo Penteado de Moura

Cargo: Diretor de Atividades Sócio Educacional	Profissão: Advogado
--	---------------------

CPF: 099.165.788-85	RG: 18.109.783	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	----------------	-------------------------

Nome do Diretor: Anderson Domingues de Barros

Cargo: Diretor de Patrimônio	Aposentado Bancário
------------------------------	---------------------

CPF: 036.267.828-67	RG: 14.002.880	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	----------------	-------------------------

Nome do Diretor: Laurindo Gomes de Assis Neto

Cargo: Conselho Fiscal	Profissão: Técnico em Contabilidade
------------------------	-------------------------------------

CPF: 099.168.448-60	RG: 20.504.343	Órgão Expedidor: SSP-SP
---------------------	----------------	-------------------------

3



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Nome do Diretor: Marcos Monteiro Iglesias		
Cargo: Conselho Fiscal		Profissão: Empresário
CPF: 139.030.698-41	RG: 25.340.886	Órgão Expedidor: SSP-SP

### 2) ÁREA DA ATIVIDADE

#### Preponderante:

(X) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

### 2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(X) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

### 3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

(X) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

### 4) VALOR DA PROPOSTA

Valor mensal de R\$6.060,00

Valor anual de R\$72.720,00

### 5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.

#### 5.1) PÚBLICO ALVO

- Adolescentes de ambos os性os na faixa etária de 15 a 17 anos completos.

#### 5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço está inserido no Parque São Jorge e atende principalmente ao Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Vila Dom Bosco, Vila Nova, Guanabara e Vila Isabel, porém sua abrangência também se estende para todo Município de Itapeva/SP.

#### 5.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

- 101 Vagas para adolescente de ambos os性os na faixa etária de 15 a 17 anos completos.



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (ADESAI) foi fundada em 29 de Outubro de 1980, desde então vem se mostrando atuante na comunidade que a cerca, sempre tendo como foco principal a criança e o adolescente.

Esta desenvolve trabalhos socioeducativos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos completos e treinamentos de capacitação para o mercado de trabalho voltado para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos completos, tendo como fundamento as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10.097/00. Tais trabalhos são desenvolvidos por meio de atividades interativas, culturais, recreativas e vivenciais que acabam por proporcionar aos usuários o crescimento pessoal, o regate da autoestima e a melhoria do convívio social e familiar.

### 5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

#### Projeto Crescer II:

Considerando a grande quantidade de adolescentes em situação de risco social e em idade que possibilita a inserção ao primeiro emprego, a ADESAI, através do Projeto Treinamento para Mercado de Trabalho (Crescer II), oferece oportunidade de capacitação profissional voltado para os adolescentes.

São atendidos os adolescentes e jovens de 14 á 24 anos completos que participam do treinamento. São abordados temas como: entrevistas de emprego, elaboração de currículos, empreendedorismo, administração, entre outros. Os jovens que participam deste projeto são encaminhados as entrevistas de emprego através de parcerias com empresas da cidade e podem ser contratados como jovens aprendizes, conquistando assim, o primeiro emprego.

### 5.6) OBJETIVO GERAL

Projeto Crescer II - Capacitar e preparar o adolescente para o mercado de trabalho e convívio social trabalhando comportamentos, habilidades e atitudes dos mesmos.

### 5.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### Projeto Crescer II:

- Capacitar o adolescente para o mercado de trabalho;
- Oferecer a oportunidade do primeiro emprego;
- Fortalecer a autoestima;
- Propiciar conhecimento relacionado ao mercado de trabalho;
- Preparar o adolescente para a vivência no ambiente de trabalho;
- Demonstrar ao jovem a importância da vivência social, valores éticos e participação cidadã;
- Desenvolvimento das habilidades: trabalho em equipe, iniciativa, negociação, criatividade e autocontrole.

### 5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

#### Projeto Crescer II:

5

8/1



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

A Instituição atende ao Projeto Treinamento para Mercado de Trabalho (Crescer II) de segunda a sexta feira, no período das 08:00 às 17:30.

Os adolescentes são divididos em diversas turmas, com capacidade de atendimento de 35 alunos por turma. São realizadas aulas semanais com duas horas de duração de acordo com os módulos estabelecidos, sendo que a duração total dos módulos é de 18 meses, onde são realizadas atividades relacionadas às disciplinas da administração e comportamentais. Segue abaixo os módulos:

### GRADE CURRICULAR PROJETO CRESCER TREINAMENTO PARA MERCADO DE TRABALHO

<b>1º Módulo</b>	Comunicação e Relações Sociais Técnicas da Comunicação Empresarial Comportamento Currículo e Entrevista de Emprego	<b>2º Módulo</b>	Criatividade e Iniciativa Habilidades Pessoais Estatuto da Criança e do Adolescente Oficina sobre Prevenção ao uso de Drogas
<b>3º Módulo</b>	Noções de Direitos Trabalhistas Higiene e Segurança do Trabalho Telemarketing Díreitos Humanos	<b>4º Módulo</b>	Noções de Contabilidade Técnicas de Vendas Educação para a Saúde Sexual Educação para o Consumo
<b>5º Módulo</b>	Empreendedorismo Oficina de Empreendedorismo Jogos de Empresas Responsabilidade Social e Meio Ambiente	<b>6º Módulo</b>	Liderança Ética no Ambiente de Trabalho Raciocínio Lógico Rotinas de Escritório

Durante a realização do Treinamento para Mercado de Trabalho os adolescentes estão disponíveis para as oportunidades de emprego por meio da Aprendizagem. As vagas são provenientes de empresas parceiras que possuem a necessidade da contratação de aprendizes. Os adolescentes são encaminhados às entrevistas de emprego e análises de currículos, onde após análise da empresa parceira é realizada a contratação do aprendiz.

#### 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### ATIVIDADE 1

Nome da atividade:  
Aula de Administração

Objetivo específico:  
Adquirir conhecimentos sobre a área administrativa

Meta:  
101 adolescentes

6



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por um Professor de Administração que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será lousa, data show e apostila.

**Profissionais envolvidos:**

1 Professor formado em Administração

**Período de realização semanal:**

Segunda-Feira, Terça-Feira e Quarta-feira.

**Horário:**

Manhã: 08h00min ao 12h00min

Tarde: 13h30 às 17h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

2 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – as aulas desenvolvidas em sala buscam melhorar as habilidades individuais, desenvolver o trabalho em equipe, bem como ampliar o conhecimento e a visão de mundo, assim proporcionando o primeiro emprego aos adolescentes e consequentemente melhorando sua vida social e familiar.

Quantitativos – 101

## ATIVIDADE 2

**Nome da atividade:**

Aula de Matemática/Raciocínio Lógico

**Objetivo específico:**

Adquirir conhecimentos da área de Matemática/Raciocínio Lógico

**Meta:**

101 adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por um Professor de Matemática/Raciocínio Lógico que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será lousa e apostila.

**Profissionais envolvidos:**

1 Professor formado em Engenharia Agronômica

**Período de realização semanal:**

Segunda-Feira, Terça-Feira e Quarta-feira.

7

Fls. 9

Livro n.º 332

Exercício de 2024



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

**Horário:**

Manhã: 08h00min ao 12h00min

Tarde: 13h30 às 17h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

2 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – as aulas desenvolvidas em sala buscam melhorar as habilidades individuais, desenvolver o trabalho em equipe, bem como ampliar o conhecimento e a visão de mundo, assim proporcionando o primeiro emprego aos adolescentes e consequentemente melhorando sua vida social e familiar.

Quantitativos – 101

### ATIVIDADE 3

**Nome da atividade:**

Grupos com Psicóloga

**Objetivo específico:**

Desenvolver o emocional e o psicológico

**Meta:**

101 adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por uma Psicóloga que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será lousa, data show, livros e jogos complementares.

**Profissionais envolvidos:**

1 Psicóloga

**Período de realização semanal:**

Quarta-feira.

**Horário:**

Manhã: 08h00min ao 12h00min

Tarde: 13h30 às 17h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

2 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

8



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Qualitativos – os grupos desenvolvidos em sala buscam melhorar as habilidades individuais, desenvolver o trabalho em equipe, bem como ampliar o conhecimento e a visão de mundo, assim proporcionando o primeiro emprego aos adolescentes e consequentemente melhorando sua vida social e familiar.

Quantitativos – 101

### ATIVIDADE 4

**Nome da atividade:**

Aula de Informática

**Objetivo específico:**

Proporcionar a inclusão digital

**Meta:**

101 adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em um laboratório de informática e serão conduzidas por um monitor de informática que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será computadores, fones de ouvido e apostilas.

**Profissionais envolvidos:**

1 Monitor de Informática

**Período de realização semanal:**

Segunda-Feira, Terça-Feira e Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta- feira

**Horário:**

Manhã: 08h00min ao 12h00min

Tarde: 13h30 às 17h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

2 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – a inclusão digital, aperfeiçoamento em diferentes programas, certificação de cursos e o acesso a diferentes mídias digitais.

Quantitativos – 101

### 5.10 CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aula de Administração	Segunda, Terça, Quarta-	- 08h00min ao	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9

✓



**A. D. E. S. A. I.**  
**Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente**  
**de Itapeva**

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

	feira	12h00min - 13h30min às 17h30min											
Aula de Matemática/Raciocínio Lógico	Segunda, Terça, Quarta-feira	- 08h00min ao 12h00min - 13h30min às 17h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos com Psicóloga	Quarta-feira.	- 08h00min ao 12h00min - 13h30min às 17h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informática	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira.	- 08h00min ao 12h00min - 13h30min às 17h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

**5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO**

Projeto Crescer II:



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Cargo	Escolaridade	Carga Horária/semanal	Regime de Contrata	Atribuições
Assistente Social	Superior Completo	30 horas	CLT	Coordenadora dos Projetos
Psicóloga	Ensino Superior Completo	12 horas	CLT	Psicóloga
Professor	Ensino Superior Completo	20 horas	CLT	Instrutor de Treinamento
Professor	Ensino Superior Completo	20 horas	CLT	Instrutor de Treinamento
Monitor de Informática	Ensino Superior Completo	40 horas	CLT	Monitor de Informática

### 5.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

#### Projeto Crescer II:

- Empresas públicas e privadas para a contratação dos adolescentes frequentes no projeto;
- Profissionais de diversas áreas para a realização de palestras;
- Apoio da Saúde Mental, CEAPEM, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS para o encaminhamento de crianças e adolescentes.

### 5.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

#### Formas de Acesso:

O acesso aos Serviços de Convivência dar-se-á mediante demanda espontânea ou por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF que poderá receber demanda espontânea, realizar busca ativa, receber encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas. A Proteção Social Especial poderá identificar nos serviços de acolhimento institucional, potenciais usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e encaminha-los para o CRAS para possível inclusão no serviço.

### 5.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

Atendendo as condicionalidades da área da Assistência, bem como os objetivos traçados pela Entidade pretende-se que o Projeto Crescer II atenda 101 adolescentes na faixa etária de 15 à 17 anos, assim espera-se que o Projeto tenha um importante impacto social, principalmente no que diz ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de prevenir, bem como gerar alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Espera-se que todas as atividades propostas venham a ampliar trocas culturais e de vivência, bem como incentivar a socialização e a convivência comunitária, além disso, irá contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação genérica para o mundo do trabalho.



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 5.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

#### Projeto Crescer II:

A avaliação e o monitoramento do referido Projeto será realizada por meio de acompanhamentos, diários de classe, relatórios individuais, avaliações de conteúdo dos treinamentos, avaliações de comportamento e acompanhamento de faltas, em casos necessários serão aplicados advertências verbais e por escrito para correção da postura do adolescente.

O encaminhamento do adolescente às entrevistas é realizado segundo o mesmo critério; são encaminhados somente os adolescentes que demonstrem responsabilidade e interesse relacionados ao projeto além de também serem analisadas questões relacionadas ao risco social e familiar do adolescente, situação de renda, moradia e condições de qualidade de vida.

### 5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? (X) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

- 1 Quadra Poliesportiva
- 1 Sala de Judô
- 1 Sala de Capoeira
- 1 Sala de Atividades Pedagógicas
- 3 Salas de Treinamento
- 1 Laboratório de Informática
- 1 Biblioteca
- 2 Salas de atendimento (Assistente Social e Psicóloga)
- 1 Sala de Reunião
- 1 Refeitório
- 1 Cozinha
- 1 Sala Administrativa
- 5 Banheiros

#### Núcleo 1 / Endereço:

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Comodato

#### Condições de acessibilidade

Sim ( ) Parcialmente (X) Não possui ( )

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
- 1 Quadra Poliesportiva - 1 Sala de Judô	- Cadeiras - Carteiras Escolares	Pincéis, tintas, ápis de cor, giz de cera, cola, canetas,

12



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Sala de Capocira</li> <li>- 1 Sala de Atividades Pedagógicas</li> <li>- 3 Salas de Treinamento</li> <li>- 1 Laboratório de Informática</li> <li>- 1 Biblioteca</li> <li>- 2 Salas de atendimento (Assistente Social e Psicóloga)</li> <li>- 1 Sala de Reunião</li> <li>- 1 Refeitório</li> <li>- 1 Cozinha</li> <li>- 1 Sala Administrativa</li> <li>- 5 Banheiros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesas</li> <li>- Data Show</li> <li>- Tela de Projeção</li> <li>- Televisão</li> <li>- Aparelho de DVD</li> <li>- Computadores</li> <li>- Impressoras</li> <li>- Tatame</li> <li>- Kimonos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>borrachas, cadernos, materiais pedagógicos, materiais artesanais (barbante, miçanga, jornal, etc.), cartucho para impressora, bolas, rede de vôlei, cordas, raquetes (tênis e ping-pong), patins, skate, diversos tipos de Papéis (papel sulfite, crepom, cartolina, etc.), apostilas, materiais para dinâmicas (bexiga, corda, barbante, tesoura, etc.).</li> </ul>
--	--	---

### 6) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III)

### 7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Melina Fernanda Barros de Oliveira

Formação: Assistente Social

Número de registro profissional: nº 50.191

Telefone para contato: (15) 996233877

E-mail Coordenador: melina-barros@hotmail.com

Itapeva, 11 de dezembro de 2023.

Genivaldo Tezoto  
Presidente

13



**A. D. E. S. A. I.**  
**Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva**

CNPJ 15.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119  
Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 143 de 28/10/2020

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROJETO CRESCER I**

NATUREZA DO MOVIMENTO/DESPESAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Recursos Humanos (Salário)	R\$ 6.060,00											
13º Salário												

Obs.: Deverá ser previsto despesas vinculadas ao Objeto e as necessárias para a operacionalização/gestão de Serviço, se for necessário a emenda entra com contrapartida.

Genivaldo Tezoto  
Presidente

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330  
Fone: (015) 3522-4507 adesal@terra.com.br / secretaria@adesal@hotmail.com

Itapeva/SP



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

PROCESSO N.º 6.487/2022

R\$ 0,00

### MUNICÍPIO:

**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; e de outro lado como

### ENTIDADE:

**ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA (A.D.E.S.A.I.)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.801.190/0001-14, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida Barros, nº 85, Parque São Jorge, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GENIVALDO TEZOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.908.005-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 050.460.518-69, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº 226, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, Aditar o **Termo de Colaboração n.º 02/2023**, celebrado em **01 de fevereiro de 2023**, copiado às folhas de **n.º 55/76** do Livro de Registro de Contratos **n.º 309**, especificamente sobre o teor da Cláusula Sétima, a qual versa sobre o prazo de vigência, que passa a vigorar mediante as Cláusulas e condições:

### DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Termo de Colaboração em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**.

Fls. 293  
Livro n.º 331  
Exercício de 2024



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DO PLANO DE TRABALHO

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a redação do Plano de trabalho, que passa a vigorar conforme anexo I desse termo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de janeiro de 2024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal  
Município

**GENIVALDO TEZOTO**  
Representante Legal  
Entidade

*PPS/Amme*  
**LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER**

### PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ato publicado nesta Secretaria Municipal  
e na Imprensa Oficial do Município  
edição de 05/02/24  
Página 14

*Isabelle Lustine*  
Secretaria

### TESTEMUNHAS:

*Rodrigo A. Benfica Orzechowsky*  
Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 345.672.698-88

*Lucas de Oliveira Lopes*  
Nome: Lucas de Oliveira Lopes  
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22  
CPF: 397.637.098-30

Fls. 294  
Livro n.º 331  
Exercício de 2024

## ANEXO I

Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



### **A. D. E. S. A. I.**

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

## ANEXO II

### **PLANO DE TRABALHO 2023**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Nome da Organização: Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva - ADESAI

Data de Constituição: 29/10/1980

CNPJ: 50.801.190/0001-14 Data de inscrição no CNPJ: 19/02/1981

Endereço: Joaquim de Almeida Barros, nº85.

Cidade/UF: Itapeva/SP Bairro: Parque São Jorge CEP: 18.409-330

Telefone: (15) 3522-4507 / 99736-5019 Fax:

Site/e-mail: [secretaria-adesai@hotmail.com](mailto:secretaria-adesai@hotmail.com) / [pedagogico.treinamento@hotmail.com](mailto:pedagogico.treinamento@hotmail.com)

Horário de funcionamento: 07h30min às 18h00min.

Dias da semana: De segunda à sexta-feira.

#### **1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS**

Inscrição no CMAS	Nº 008/2022
Registro no CMDCA	Nº 007/2022
Inscrição no CNAS	Nº
Inscrição no CMI	Nº
CEBAS – último registro e validade	Nº 71.000.035146/2017- 71 Validade: 31/12/2024
Utilidade Pública ( <input type="checkbox"/> ) Federal ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Estadual ( <input type="checkbox"/> ) Municipal( <input checked="" type="checkbox"/> )	Nº 45.739 Nº 003/2004

Outros: \_\_\_\_\_

1



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Genivaldo Tezoto		
Cargo: Presidente		Profissão: Engenheiro Civil
CPF: 050.460.518-69 RG: 11.908.005	Data de nascimento: 25/11/1960	Órgão Expedidor: SSP-SP
Vigência do mandato da diretoria atual		de 01/04/2021 até 31/03/2023

### 1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: João Silveira Gomes Filho		
Cargo: Vice-Presidente		Profissão: Médico Veterinário
CPF: 072.733.528-61 RG: 13.642.102	Órgão Expedidor: SSP-SP	

Nome do Diretor: Francisco Carlos Cerdeira Cesar		
Cargo: 1º Secretário		Profissão: Dentista
CPF: 794.397.138-87 RG: 8.249.121	Órgão Expedidor: SSP-SP	

Nome do Diretor: Carlos Henrique Machado		
Cargo: 2º Secretário		Profissão: Aposentado Bancário
CPF: 11.944.575 RG: 072.898.708-24	Órgão Expedidor: SSP-SP	
Nome do Diretor: Antonio Lourenço da Cruz		
Cargo: 1º Tesoureiro		Profissão: Aposentado
CPF: 983.892.388-53 RG: 9.487.781-6	Órgão Expedidor: SSP-SP	

2



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

--	--	--

Nome do Diretor: Pedro Curt Kaesemodel

Cargo: 2º Tesoureiro Profissão: Empresário

CPF: 892.156.058-00 RG: 9.487.702 Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Marcelo Rocha de Rezende

Cargo: Diretor de atividades Profissão: Empresário  
Profissionalizantes

CPF: 074.322.428-01 RG: 30.425.298-0 Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Marcelo Penteado de Moura

Cargo: Diretor de Atividades Sócio Profissão: Advogado  
Educacional

CPF: 099.165.788-85 RG: 18.109.783 Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Anderson Domingues de Barros

Cargo: Diretor de Patrimônio Aposentado Bancário

CPF: 036.267.828-67 RG: 14.002.880 Órgão Expedidor: SSP-SP

Nome do Diretor: Laurindo Gomes de Assis Neto

Cargo: Conselho Fiscal Profissão: Técnico em Contabilidade

CPF: 099.168.448-60 RG: 20.504.343 Órgão Expedidor: SSP-SP

3



**A. D. E. S. A. I.**  
**Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente**  
**de Itapeva**

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Nome do Diretor: Marcos Monteiro Iglesias		
Cargo: Conselho Fiscal		Profissão: Empresário
CPF: 139.030.698-41	RG: 25.340.886	Órgão Expedidor: SSP-SP

**2) ÁREA DA ATIVIDADE**

**Preponderante:**

(X) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

**2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(X) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

**3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO**

(X) Básica ( ) Especial de Média Complexidade ( ) Especial de Alta Complexidade

**4) VALOR DA PROPOSTA**

Valor mensal de R\$4.800,00

Valor anual de R\$7.600,00

**5) TIPO DE SERVIÇO A SER OFERTADO**

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

**5.1) PÚBLICO ALVO**

- Crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 06 a 15 anos completos.

**5.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço está inserido no Parque São Jorge e atende principalmente ao Conjunto Habitacional Tancredo Neves, Vila Dom Bosco, Vila Nova, Guanabara e Vila Isabel, porém sua abrangência também se estende para todo Município de Itapeva/SP.

**5.3) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO**

- 80 Vagas para crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 06 a 15 anos completos.



Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 5.4) DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (ADESAI) foi fundada em 29 de Outubro de 1980, desde então vem se mostrando atuante na comunidade que a cerca, sempre tendo como foco principal a criança e o adolescente.

Esta desenvolve trabalhos socioeducativos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos completos e treinamentos de capacitação para o mercado de trabalho voltado para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos completos, tendo como fundamento as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10.097/00. Tais trabalhos são desenvolvidos por meio de atividades interativas, culturais, recreativas e vivenciais que acabam por proporcionar aos usuários o crescimento pessoal, o regate da autoestima e a melhoria do convívio social e familiar.

### 5.5) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO

#### Projeto Crescer I:

Considerando a vulnerabilidade de diversas famílias em relação a diferentes aspectos como: renda, moradia, alimentação, convívio pessoal e social, a ADESAI atende crianças e adolescentes de 06 a 15 anos completos onde são trabalhadas atividades esportivas, recreativas, educativas e artesanais. Tais atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e intelectual, bem como fortalecer a autoestima e as relações sociais, além disso, auxilia no aprendizado de técnicas de artesanato e desenvolvimento do corpo e mente através de atividades físicas, tais como judô, capoeira e educação física.

### 5.6) OBJETIVO GERAL

**Projeto Crescer I** – Oferecer atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, oferecendo-lhes oportunidades para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com visitas à sua inclusão, autonomia e independência.

### 5.7) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

#### Projeto Crescer I:

- Fortalecer relações pessoais, familiares e sociais;
- Desenvolver ações centradas na família;
- Desenvolver atividades artísticas, culturais, esportivas, recreativas e de complementação escolar;
- Desenvolver a cidadania.

### 5.8) METODOLOGIA DO SERVIÇO

#### Projeto Crescer I:

A Instituição atende ao Projeto Crescer I de segunda a sexta, no período das 07:30 às 16:30, com um total de 80 crianças/adolescentes. Este número total de crianças/adolescentes é dividido em dois turnos, o de período da manhã que funciona das 07:30 às 10:30 e o período da



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

tarde das 13:30 às 16:30. Vale ressaltar que a turma do primeiro período tem duas refeições, uma na entrada (café da manhã) e outra antes de embora (almoço), já a do segundo período dispõe de um lanche da tarde.

Durante a semana são realizadas aulas com diferentes focos e conteúdos (atividades de reforço; palestras; artesanato; dinâmicas que trabalham comportamento, cidadania, convivência, esportes, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de competências e habilidades), visando sempre o melhor desempenho da criança/adolescente. Além disso, são realizadas reuniões periódicas com os pais/responsáveis pelos alunos, com intuito de ouvi-los bem como deixá-los inteirados sobre o projeto.

Segue abaixo a tabela de atividades:

### ATIVIDADES DO PERÍODO DA MANHÃ

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas
Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Pedro Informática Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas
Camila – Responsável pelas aulas de Capoeira	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Camila – Responsável pelas aulas de Capoeira	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô

### ATIVIDADES DO PERÍODO DA TARDE

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas
Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Sheila – Responsável pelas atividades físicas	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Pedro Informática Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas
Camila – Responsável pelas aulas de Capoeira	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Aline – Responsável pelas atividades pedagógicas	Camila – Responsável pelas aulas de Capoeira	Kamila – Responsável pelas aulas de Judô



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 5.9) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### ATIVIDADE 1

**Nome da atividade:**

Judô

**Objetivo específico:**

Incentivar a socialização e a prática do esporte

**Meta:**

80 crianças e adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por um monitor de Judô que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será tatames e quimonos.

**Profissionais envolvidos:**

1 monitor de Judô

**Período de realização semanal:**

Terça-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira

**Horário:**

Manhã: 07h30min às 10h30min

Tarde: 13h30min às 16h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

18 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – aprimoramento das habilidades motoras, noções de resolução de situações problemas, fortalecimento muscular, aperfeiçoamento das reações em grupo e capacidade de adaptação, além disso, proporcionar aos alunos conhecimentos sobre a modalidade na busca pelo aprimoramento das habilidades específicas para o Judô

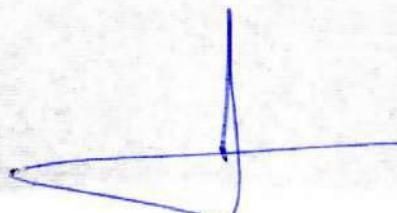
Quantitativos – 80 crianças e adolescentes

#### ATIVIDADE 2

**Nome da atividade:**

Capoeira

**Objetivo específico:**



7





## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Incentivar a socialização e a prática do esporte

**Meta:**

80 crianças e adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por um monitor de capoeira que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado berimbau, cordão de capoeira, atabaque, pandeiro, Agogô, Reco-reco, dobrões.

**Profissionais envolvidos:**

1 monitor de capoeira

**Período de realização semanal:**

Segunda-feira e Quinta-feira

**Horário:**

Manhã: 07h30min ás 10h30min

Tarde: 13h30min ás 16h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

12 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – aprimoramento das habilidades motoras, noções de resolução de situações problemas, fortalecimento muscular, aperfeiçoamento das relações em grupo e capacidade de adaptação, além disso, proporcionar aos alunos conhecimentos sobre a modalidade na busca pelo aprimoramento das habilidades específicas para o jogo da capoeira.

Quantitativos – 80 crianças e adolescentes

## ATIVIDADE 3

**Nome da atividade:**

Atividades Pedagógicas

**Objetivo específico:**

Desenvolver competências e habilidades

**Meta:**

80 crianças e adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma sala ampla e serão conduzidas por um professor da área pedagógica que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

aula. O material utilizado folha sulfite, tesoura, cola, lápis, borracha, massa de modelar, tinta, canetinha e outros materiais relacionados ao desenvolvimento pedagógico.

**Profissionais envolvidos:**

1 profissional formado em pedagogia

**Período de realização semanal:**

Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira

**Horário:**

Manhã: 07h30min às 10h30min

Tarde: 13h30min às 16h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

30 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – as atividades têm o objetivo de desenvolver a percepção visual e auditiva, identificar diferentes gêneros, estimular o raciocínio, concentração e criatividade, bem como inúmeras outras questões que envolvem formação pessoal e social.

Quantitativos – 80 crianças e adolescentes

## ATIVIDADE 4

**Nome da atividade:**

Educação Física

**Objetivo específico:**

Incentivar a socialização e a prática do esporte

**Meta:**

80 crianças e adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em uma quadra poliesportiva e serão conduzidas por um professor de Educação Física que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será diferentes tipos de bolas, cordas, bumbolês, cones e outros materiais relacionados a prática esportiva.

**Profissionais envolvidos:**

1 professor de Educação Física

**Período de realização semanal:**

Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira

**Horário:**

Manhã: 07h30min às 10h30min

9



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Tarde: 13h30min às 16h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

30 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – aprimoramento das habilidades motoras, noções de resolução de situações problemáticas, fortalecimento muscular, aperfeiçoamento das relações em grupo e capacidade de adaptação, além disso, proporcionar aos alunos conhecimentos sobre a modalidade na busca pelo aprimoramento das habilidades específicas de cada esporte.

Quantitativos – 80 crianças e adolescentes

### ATIVIDADE 5

**Nome da atividade:**

Informática

**Objetivo específico:**

Proporcionar a inclusão digital

**Meta:**

80 crianças e adolescentes

**Forma de conduzir a atividade:**

As atividades serão desenvolvidas em um laboratório de informática e serão conduzidas por um monitor de informática que irá orientar e passar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a aula. O material utilizado será computadores e fones de ouvidos.

**Profissionais envolvidos:**

1 monitor de informática

**Período de realização semanal:**

Sexta-feira

**Horário:**

Manhã: 07h30min às 10h30min

Tarde: 13h30min às 16h30min

**Quantas horas de atividades semanais:**

6 horas de atividades semanais

**Resultados esperados específicos desta atividade:**

Qualitativos – a inclusão digital, aperfeiçoamento em diferentes programas e o acesso a diferentes mídias digitais.

Quantitativos – 80 crianças e adolescentes

10



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

### 5.10) CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Judô	Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira	- 07h30min às 10h30min - 13h30min às 16h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capoeira	Segunda-feira e Quinta-feira	- 07h30min às 10h30min - 13h30min às 16h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Física	Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira	- 07h30min às 10h30min - 13h30min às 16h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades Pedagógicas	Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira, Quinta-feira e Sexta-feira	- 07h30min às 10h30min - 13h30min às 16h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informática	Sexta-feira	-07h30min às 10h30min -13h30min às 16h30min	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observações:

### 5.11) RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

Projeto Crescer I:

*RA*  
*Y*

11



Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Cargo	Escolaridade	Carga Horária/semanal	Regime de Contrata	Atribuições
Assistente Social	Superior Completo	30 horas	CLT	Coordenadora dos Projetos
Encarregada Administrativa	Ensino Técnico Completo	40 horas	CLT	Coordenadora Administrativa
Assistente Financeira	Ensino Médio Completo	40 horas	CLT	Coordenadora Financeira
Professora	Ensino Superior Completo	30 horas	Prestadora de Serviços	Professora – atividades pedagógicas
Professora	Ensino Superior Completo	30 horas	Prestadora e serviços	Professora – educação Física
Professora	3ª série do Ensino Fundamental	18 horas	Prestadora de Serviços	Monitora de Judô
Professora	Ensino Superior Completo	12 horas	Prestadora de Serviços	Monitora de Capoeira
Monitor de Informática	Ensino Médio	40 horas	CLT	Monitor de Informática
Psicóloga	Ensino Superior Completo	12 horas	Prestadora de Serviços	Psicóloga
Auxiliar de Serviços gerais	7ª série do Ensino Fundamental	40 horas	CLT	Serviços Gerais
Cozinheira	1º ano do Ensino Médio	40 horas	CLT	Cozinheira
Auxiliar de Cozinha	3ª série do Ensino Médio	40 horas	CLT	Auxiliar

### 5.12) ARTICULAÇÃO DE REDE

#### Projeto Crescer I:

- Profissionais de diversas áreas para a realização de palestras;
- Defesa Social para a realização da Oficina de prevenção ao uso de drogas;
- Apoio da Saúde Mental, CEAPEM, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS para o encaminhamento de crianças e adolescentes.

### 5.13) CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS E FAMÍLIAS

#### Formas de Acesso:

O acesso aos Serviços de Convivência dar-se-á mediante demanda espontânea ou por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – CRAS/PAIF que poderá receber demanda espontânea, realizar busca ativa,



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

receber encaminhamentos da rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas. A Proteção Social Especial poderá identificar nos serviços de acolhimento institucional, potenciais usuários para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e encaminha-los para o CRAS para possível inclusão no serviço.

### 5.14) RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

Atendendo as condicionalidades da área da Assistência, bem como os objetivos traçados pela Entidade pretende-se que o Projeto Crescer I atenda 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, assim espera-se que o Projeto tenha um importante impacto social, principalmente no que diz ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de prevenir, bem como gerar alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais. Espera-se que todas as atividades propostas venham a ampliar trocas culturais e de vivência, bem como incentivar a socialização e a convivência comunitária, além disso, irá contribuir para o retorno ou permanência das crianças e adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã.

### 5.15) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

#### Projeto Crescer I:

A avaliação e o monitoramento do projeto será realizado pela Assistente Social da referida Instituição, juntamente com a Pedagoga e a Psicóloga, em um primeiro momento será realizado um levantamento da situação pessoal, social e familiar de cada criança/adolescente, onde serão identificados diferentes pontos como moradia, situação econômica, convívio familiar, situação escolar, comportamento, dentre outros, sendo utilizados como uma das metodologias de trabalho a visita domiciliar e a ficha de inscrição. Além disso, a Assistente Social também contará com a colaboração dos professores na realização dessa avaliação, por meio do preenchimento de um diário de classe que será repassado semanalmente para a Assistente Social, onde deverão constar as atividades desenvolvidas, bem como as dificuldades encontradas ao longo da semana, desta maneira o responsável pela avaliação terá mais clareza sobre os fatos ocorridos, podendo assim fazer uma avaliação mais fundamentada. Vale ressaltar que também serão realizadas diversas reuniões durante o ano, tanto com os professores, como com os responsáveis pelas crianças-adolescentes.

### 5.16) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço? (X) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

- 1 Quadra Poliesportiva
- 1 Sala de Judô
- 1 Sala de Capoeira
- 1 Sala de Atividades Pedagógicas

*[Handwritten signature]*

13

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

- 3 Salas de Treinamento
- 1 Laboratório de Informática
- 1 Biblioteca
- 2 Salas de atendimento (Assistente Social e Psicóloga)
- 1 Sala de Reunião
- 1 Refeitório
- 1 Cozinha
- 1 Sala Administrativa
- 5 Banheiros

**Núcleo 1 / Endereço:**

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Comodato

**Condições de acessibilidade**

Sim ( ) Parcialmente (X) Não possui ( )

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 Quadra Poliesportiva</li> <li>- 1 Sala de Judô</li> <li>- 1 Sala de Capoeira</li> <li>- 1 Sala de Atividades Pedagógicas</li> <li>- 3 Salas de Treinamento</li> <li>- 1 Laboratório de Informática</li> <li>- 1 Biblioteca</li> <li>- 2 Salas de atendimento (Assistente Social e Psicóloga)</li> <li>- 1 Sala de Reunião</li> <li>- 1 Refeitório</li> <li>- 1 Cozinha</li> <li>- 1 Sala Administrativa</li> <li>- 5 Banheiros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadeiras</li> <li>- Carteiras Escolares</li> <li>- Mesas</li> <li>- Data Show</li> <li>- Tela de Projeção</li> <li>- Televisão</li> <li>- Aparelho de DVD</li> <li>- Computadores</li> <li>- Impressoras</li> <li>- Tatame</li> <li>- Kimonos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Pincéis, tintas, ápis de cor, giz de cera, cola, canetas, borrachas, cadernos, materiais pedagógicos, materiais artesanais (barbante, miçanga, jornal, etc.), cartucho para impressora, bolas, rede de vôlei, cordas, raquetes (tênis e ping-pong), patins, skate, diversos tipos de Papéis (papel sulfite, crepom, cartolina, etc.), apostilas, materiais para dinâmicas (bexiga, corda, barbante, tesoura, etc.).</li> </ul>

### 6) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo III)

### 7) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo: Melina Fernanda Barros de Oliveira

Formação: Assistente Social

Número de registro profissional: nº 50.191

Telefone para contato: (15) 996233877

E-mail Coordenador: melina-barros@hotmail.com

Fls. N° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



## A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente  
de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Resolução nº 70 de 15/05/2003

Itapeva, 11 de dezembro de 2023.

Genivaldo Tezoto  
Presidente

15

Fls. 309  
Livro n.º 331  
Exercício de 2024





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PARA  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO ADOLESCENTE DE ITAPEVA  
(A.D.E.S.A.I)**

**FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014**

**TERMO DE FOMENTO N.º 49/2025 – PROCESSO N.º 22.222/2025**

**OBJETO:** repasse de recursos à ENTIDADE, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 6 a 15 anos incompletos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANA DUCH MACHADO

Cargo Prefeita Municipal

CPF: 175.939.738-59

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ANTÔNIO LOURENÇO DA CRUZ

Cargo Presidente

CPF: 983.892.388-53

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo Órgão Público Parceiro:

Nome: ADRIANA DUCH MACHADO

Cargo Prefeita Municipal

CPF: 175.939.738-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

ADRIANA  
DUCH  
MACHADO:  
17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
DN: 10832936000132  
OU=VideoConferencia, OU=10832936000132,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=ADRIANA DUCH MACHADO:  
17593973859  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-12-19 11:28:40  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Nome: FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA

Cargo Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF: 326.258.418-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDA TEREZINHA FERRAZ NOGUEIRA  
Data: 19/12/2025 11:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Pela Entidade Parceira:

Nome: ANTÔNIO LOURENÇO DA CRUZ

Cargo Presidente

CPF: 983.892.388-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO LOURENCO DA CRUZ  
Data: 19/12/2025 10:30:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>